Art. 5º As inscrições para participação na Conferência Municipal de Educação ocorrerão por meio de ficha de inscrição que estará a disposição nas escolas do município e no dia do Evento.

Art. 6º Os objetivos específicos da Conferência Municipal de Educação são os mesmos estabelecido pelo Fórum Nacional de Educação para a CONAE e os estabelecidos pelo Fórum Municipal de Educação:

I - acompanhar e avaliar as deliberações da CONAE, verificar seus impactos e proceder às atualizações necessárias;

II - avaliar a implementação do PNE, com destaque específico ao cumprimento das metas e das estratégias intermediárias, sem prescindir de uma análise global do plano e;

III - avaliar a implementação do Plano Municipal de Educação, os avanços e os desafios para as políticas públicas educacionais.

Art. 7º O tema central da 3ª Conferência Municipal de Educação é o mesmo estabelecido pelo Fórum Nacional de Educação para a CONAE, adequado o mesmo a realidade do município, o mesmo será dividido nos seguintes eixos temáticos:

I – Educação Infantil: Meta 1;

II – Anos Iniciais: Metas 2 e 5;

III – Anos Finais: Meta 7;

IV – Ensino Médio: Metas 3 e 11;

V – Educação Especial e Integral: Metas 4 e 6;

VI – Educação de Jovens e Adultos: Metas 8, 9 e 10;

VII – Ensino Superior: Metas 12, 13 e 14;

VIII – Formação de Professores: Metas 15 e 16;

IX – Valorização do Magistério: Metas 17 e 18;

X – Gestão e Financiamento: Metas 19 e 20.

Art. 8º As diretrizes gerais e organizativas para a realização da Conferência Municipal de Educação serão elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação e coordenadas pelo FME.

Art. 9º O FME, na organização da Conferência Municipal de Educação, terá as seguintes atribuições:

I - coordenar, supervisionar e promover a realização da Conferência Municipal de Educação, observados os aspectos técnicos, políticos e administrativos;